

# **EDITAL APOIO AOS DISCENTES PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS - CEO Nº 01/2016**

A Diretora Geral do Centro de Educação Superior do Oeste – CEO, no uso de suas atribuições e com base na Resolução nº 007/2012–CONSUNI, objetivando chamadas para 2016 ao apoio aos discentes para participação em eventos, sob supervisão dos departamentos e das Direções de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e extensão, baixa o presente Edital.

## **1. DA FINALIDADE E OBJETIVO**

1.1 O Edital Apoio aos Discentes para participação em Eventos visa auxiliar a participação de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação do CEO/UDESC em eventos de caráter técnico-científico, financiando passagens e/ou inscrições.

1.2 Entende-se por eventos de caráter técnico-científico os congressos, seminários, cursos, simpósios, colóquios, workshops, encontros de iniciação científica, festivais, ciclos de conferências, convenções, fóruns e similares que ocorram no âmbito do país.

## **2. DO PÚBLICO-ALVO**

2.1 Discentes, regularmente matriculados em cursos de graduação do Centro de Educação Superior do Oeste - CEO, que apresentarão trabalhos científicos-tecnológicos, oriundos de projetos aprovados nas instâncias do CEO/UDESC.

## **3. DOS RECURSOS**

3.1 O valor dos recursos financeiros para custear passagens terrestres e taxas de inscrições para apoio a participação discente em eventos fica salvaguardada pelas disposições que regem o equilíbrio orçamentário do CEO/UDESC, sendo o número de solicitações limitado à disponibilidade de recursos do Centro.

3.2 O valor total dos recursos financeiros para custear taxas de inscrições alocadas pelo presente Edital, para o ano de 2016, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada Departamento.

3.3 O valor total dos recursos financeiros para custear passagens rodoviárias alocadas pelo presente Edital, para o ano de 2016, será de R\$ 900,00 (novecentos reais) para cada Departamento.

3.4 Cabe ao Departamento aprovar e monitorar o saldo dos itens 3.2 e 3.3 do presente Edital.

#### **4. DOS EVENTOS**

4.1 Somente poderão concorrer aos recursos previstos neste Edital os/as discentes que apresentarem trabalhos em eventos que se enquadrem nas seguintes categorias:

- a) Evento de caráter e abrangência internacional ou nacional, realizado no Brasil; ou
- b) Evento de caráter e abrangência regional, especificamente da Região Sul e nesta realizado.

4.2 O evento escolhido para apresentação do trabalho deverá, obrigatoriamente, estar vinculado ao curso de atuação do/a discente, bem como ser organizado por associação ou organismo científico.

#### **5. DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E CONCESSÃO**

5.1 As solicitações de recursos para participação de discentes em congressos ou similares serão concedidos exclusivamente para a apresentação de trabalhos científicos, tecnológicos.

5.2 Cada discente só poderá pleitear recursos desse edital para 1 (um) evento por ano, independente da produção intelectual do/a discente e do/a docente coordenador/a, e respeitar as demais exigências deste Edital.

5.3 Em caso de co-autoria, somente um dos participantes poderá pleitear recurso.

5.4 Os auxílios serão concedidos exclusivamente para a apresentação de trabalhos orais e visuais de caráter técnico-científico, oriundos de projetos de pesquisa, de extensão ou de ensino.

§ 1º Nos casos de Projetos, Programas e Convênios, registrados na UDESC, que tenham dotação orçamentária destinada para o custeio da participação de discentes, não será exigida a apresentação de trabalho e a restrição do número de auxílios concedidos aos discentes se darão em função da verba alocada no projeto para este fim.

5.5 As solicitações de auxílios para participação em eventos previstos nessa resolução obedecerão a seguinte tramitação:

I – Protocolados no Departamento de origem do/a docente orientador/a dos pedidos de auxílio para participação em eventos de caráter técnico, apreciados, aprovados e priorizados pelo Departamento;

II – Encaminhados às Direções respectivas (de Pesquisa, Ensino ou Extensão), para serem apreciadas e aprovadas;

III – Encaminhado a Direção Geral para a homologação pelo Conselho de Centro.

5.6 A data limite para protocolo e entrega dos pedidos no departamento de origem deverá respeitar o prazo de 30 (trinta) dias antes da realização do evento.

5.7 A solicitação de auxílio deverá ser encaminhada protocolada no Departamento de origem do/a docente orientador/a, acompanhada da seguinte documentação:

I - Documento de solicitação ao Departamento, com exposição de motivos e assinaturas do/a docente orientador/a e do/a discente solicitante;

II - Ficha de inscrição no evento preenchida e assinada pelo/a discente e docente orientador/a (ANEXO ÚNICO);

III - Currículo Lattes (CV/CNPq) do/a discente, resumido, referente aos últimos três anos (2013, 2014, 2015);

IV – Declaração da Direção da área (Extensão, Pesquisa ou Ensino) atestando o número de registro do projeto e a vinculação do/a discente;

- V - Cópia do aceite do trabalho ou convite para apresentação;
- VI - Cópia do trabalho para publicação nos anais ou do pôster;
- VII - Cópia do folheto ou site de divulgação oficial do evento e programação preliminar.

§ 1º O/A discente só terá seu pedido analisado mediante a apresentação de documentação completa exigida nesse artigo, sendo que formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo serão devolvidos.

§ 2º Nos casos de apresentação de trabalho, a data limite para entrega às respectivas Direções da carta de aceitação do trabalho, será a data de confirmação da emissão das passagens.

§3º Não há restrição quanto ao número de participação em eventos, promovidos pela UDESC, desde que os/as discentes atendam aos requisitos relacionados ao evento e definidos pelas Pró-Reitorias específicas.

5.8 Na análise e priorização dos pedidos de participação em eventos de caráter técnico-científico serão considerados os seguintes critérios:

- I - Pertinência da temática do evento com a do curso do/a discente;
- II - Pertinência do trabalho a ser apresentado, com o projeto de pesquisa, de extensão ou de ensino, em desenvolvimento no Centro;
- III - Participação efetiva do/a discente em atividades de pesquisa, de extensão ou de ensino, relacionadas à temática do evento.
- IV - O mérito do trabalho não será considerado como critério de concessão do apoio, levando-se em consideração a sua avaliação quando do aceite de trabalho por comissão científica do evento.

Parágrafo único. O Departamento de Origem e as Comissão de Pesquisa, de Extensão e de Ensino poderão estabelecer critérios complementares de seleção e priorização dos pedidos de participação em eventos.

5.9 Nos processos de seleção serão priorizadas as solicitações de auxílios que contem com apoio financeiro parcial, em caráter complementar, de outras agências de fomento.

## **6 DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 As passagens fornecidas ao discente serão referentes a deslocamento de ida em data imediatamente anterior à do início do evento, com retorno em data imediatamente subsequente ao término deste.

6.2 O/A discente terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o retorno, para apresentação das passagens de ida e volta ao Setor de Viagens e Transportes do CEO.

6.3 O/A discente terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias após o retorno do evento, de entregar um relatório técnico ao Departamento de Origem e cópia do certificado de apresentação do trabalho. A não apresentação do relatório inviabilizará nova solicitação de auxílio à participação em eventos de caráter técnico-científico no âmbito do país.

6.4 As despesas de passagens e inscrição do/a discente em eventos de caráter técnico-científico, serão financiadas com recursos orçamentários do CEO/UDESC, de acordo com a legislação e normas vigentes e classificam-se passagens no item orçamentário 339033.00 e inscrições no item orçamentário 339039.00 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica). As demais despesas serão custeadas pelo/a discente.

6.5 É expressamente proibido o pagamento de diárias aos discentes, mesmo estes estando relacionados nominalmente em projeto de ensino, de pesquisa ou de extensão.

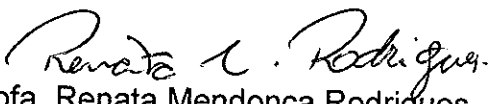
6.6 As prestações de conta de despesas com pagamento de taxa de inscrição deverão vir ao setor administrativo e depois encaminhada a PROAD acompanhadas da seguinte documentação:

- I - Nota de empenho na qual conste a identificação do projeto de ensino, de pesquisa ou de extensão ao qual o/a discente está vinculado/a;
- II - Relação nominal dos participantes do projeto de ensino, de pesquisa ou de extensão assinada pelo/a coordenador/a do projeto;
- III - Comprovantes de despesas realizadas com pagamento de taxa de inscrição;
- IV - Cópia das passagens;
- V - Relatório de viagem e atividades desenvolvidas.

6.7 Este Edital é complementado, no que couber, pela Resolução Nº 005/2005-ConCEO.

6.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Centro do CEO.

Chapecó, 22 de fevereiro de 2016.

  
Profa. Renata Mendonça Rodrigues  
**Diretora Geral do CEO/UDESC**

**ANEXO ÚNICO**  
**(EDITAL APOIO AOS DISCENTES PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS**  
**- CEO Nº 01/2016)**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Discente	
Fase	
Departamento	
Docente orientador/a	
Local do evento	
Nome do evento	
Associação científica promotora	
Abrangência do evento	
Título do trabalho aceito	
Número do CPA do Projeto de Pesquisa, Ensino ou Extensão (obtido nas direções respectivas)	
Apoio financeiro concedido por agência de fomento	Sim ( )      Não ( )      Não se aplica ( )
Nome da agência	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do Discente: \_\_\_\_\_

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

Assinatura do Docente Orientador/a: \_\_\_\_\_

Nome por extenso: \_\_\_\_\_